

Despacho nº 17/2022

Nos termos previstos no artigo 31º nº 1 e 2 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho, compete ao dirigente máximo do serviço, decidir sobre o montante máximo dos encargos relativos a remunerações, dos encargos com os postos de trabalho previsto no mapa de pessoal aprovado e para os quais se preveja recrutamento, dos encargos com alterações de posicionamento remuneratório e dos encargos relativos a prémios de desempenho, sem prejuízo do disposto nos artigos 156º, 157º e 158º da referida Lei e da opção integral das verbas orçamentais correspondentes a apenas um dos tipos.

Assim determino o seguinte:

1-Encargos relativos a remunerações

Considerando o facto de que parte da dotação destinada a despesa com pessoal deve ser afeta aos encargos com pagamento das remunerações dos trabalhadores, afeta-se a seguinte dotação prevista no orçamento: **23.846.706,00€**.

Esta dotação pode sofrer alterações face ao impacto do regime transitório dos docentes bem como os concursos para Professores Coordenadores.

2- Encargos relativos a postos de trabalho previstos no mapa de pessoal aprovado e para os quais se preveja recrutamento

A dotação orçamental destina-se à ocupação de novos postos de trabalho previstos e não ocupados nos mapas de pessoal do Instituto referente a:

2.1-Novas Contratações pessoal docente e não docente: **39.933,67€**.

2.2-Por mobilidade de pessoal não docente: **21.640,08€**

3- Encargos com Alterações de Posicionamento Remuneratório obrigatórias.

Para efeitos do disposto no nº 7 do artigo 156º da LTFP, é fixado o montante de **67.254,88€**.

4- Encargos com Alterações de Posicionamento Remuneratório gestionárias.

Não estão previstos valores para o corrente ano.

5- Encargos relativo a Prémios de Desempenho

Não estão previstas dotações para o corrente ano.

Viseu, em 21 de fevereiro de 2022

O Presidente do Instituto,

Prof. Doutor José dos Santos Costa